



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
S.A. - EPC:0936679000106

Assinado de forma digital por EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC:0936679000106
DN: c=BR, o=CF, ou=Bras, ou=PE, ou=Paraíba, ou=AC, ou=SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ou=Certificado P1 A1, ou=EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC:0936679000106
Data: 2022.03.14 20:38:16 -03'00'

Nº 17.575

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Março de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.328 de 14 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/090001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 97.578,99** (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.500	0000	97.578,99
TOTAL				97.578,99

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	0000	97.578,99
TOTAL				97.578,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2022; 134ª da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.329 de 14 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/250001.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.074.938,60** (quatro milhões, setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.600	0000	3.248.910,00
	3390.39	1.600	0000	826.028,60
TOTAL				4.074.938,60

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17135021 - Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal, recursos destinados

ao Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada - MAC, conforme Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021 e Resoluções CIB-PB nº 294, de 29 de dezembro de 2021 e nº 11, de 10 de fevereiro de 2022, creditados na Conta nº 13.581-X - PB-FES-SUS, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2022; 134ª da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.330 de 14 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/300001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.423.386,89** (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

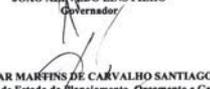
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	2.500	0000	32.423.386,89
TOTAL				32.423.386,89

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2022; 134ª da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.331 de 14 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		3390.39	1.500 0000	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		4490.51	1.500 0000	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.332 de 14 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310201.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		4490.39	2.500 0000	5.000.000,00
		4490.51	2.500 0000	45.000.000,00
TOTAL				50.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/2022/SEAD

João Pessoa, 14 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.014.166-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DYEGO LEAL TROVÃO**, do cargo de Médico, matrícula nº 190.196-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 013/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 03/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013124-4	EVERITTON CARLOS ARAÚJO	185823-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013092-2	CELDER NEVES GONÇALVES	185204-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013093-1	GUSTAVO FORMIGA DE ALMEIDA AGUIAR	185592-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013094-9	GUSTAVO GOMES DA SILVA	185373-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013095-7	HEBERTTY VIEIRA DANTAS	185668-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013096-5	IZAQUE GOMES DE SOUZA	185376-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 014/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013105-8	JANAÍNA AIRES DA SILVA QUEIROZ	185203-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013097-3	JANAÍNA NUNES DE PAULA CAMPOS	185082-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013098-1	JOSÉ CESAR NASCIMENTO AFRO	185385-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013104-0	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA TEODISTA	185251-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013103-1	JOSÉ LAELSON GOMES CRUZ	185640-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013102-3	JOSÉ LEANDRO AGUIAR ARAÚJO	185746-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013101-5	KEDMA TARCILA FARIAS MINERVINO FEITOSA	185542-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013100-7	KENIO OLIVEIRA CABRAL	185687-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 121/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.012.315-2	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	141.604-9	PROFESSOR	SEECT	UM ANO
22.013.338-7	MARIA ILZA DE MORAIS	134.130-8	PROFESSOR	SEECT	UM ANO
22.013.360-3	CAMILO DE LELIS NUNES DE SOUZA	186.328-2	PROFESSOR	SEECT	UM ANO
22.012.684-4	MARIA LEDA DA SILVA COELHO	142.432-7	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.012.713-1	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	173.408-3	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.012.790-5	ANA PAULA SOUZA E SILVA	159.880-5	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.013.243-7	TERESINHA DE JESUS CRUZ FARIAS	132.292-3	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS

22.013.366-2	MARCOS FERNANDO GUEDES RODRIGUES	145.069-7	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.013.449-9	JOSE SOARES DE ALMEIDA	143.764-0	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.013.472-3	JANAINA ALVES DE MENDONÇA LIMA	173.042-8	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.050.094-1	ANTONIO CARLOS SOUSA LIMEIRA	177.969-9	PROFESSOR	SEECT	DOIS ANOS
22.012.911-8	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MIRANDA FREIRE	145.445-5	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO
22.006.0010-4	VANUZA NEVES LIMA DOS SANTOS	172.709-5	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO
22.013.259-3	ANA MARIA TORRES LEITE	143.852-2	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO
22.013.341-7	ELIANA SANTANA DE ALMEIDA	131.914-1	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO
22.013.443-0	JOAQUIM LOPES VIEIRA	086.048-4	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO
22.013.446-4	JOAQUIM LOPES VIEIRA	143.883-2	PROFESSOR	SEECT	DIFINITIVO

RESENHA Nº 016/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013115-5	MARCILIO DE MORAES JUNIOR	185.713-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013113-9	MARIA DAS DORES DE LIMA PINTO FILHA	185.800-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013111-2	MARIA HELENA DE SOUZA FARIAS	185.918-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013112-1	MARTIVAL DOS SANTOS MORAIS	185.915-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013109-1	NARCISO LUSTOSA JUNIOR	185.896-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013110-4	NARJARA LUIZA VASCONCELOS BARBOSA	185.553-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013107-4	NATALIA TITO PEREIRA FELIX	185.552-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013108-2	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JUNIOR	185.489-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 017/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013106-6	SHELLIA FADIA MOREIRA RIQUE	185.576-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013118-0	TAMARA NOBREGA AMORIM BORGES	185.330-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013123-6	TATIANA REIS DA SILVA	185.240-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013122-8	THIAGO CLEMENTE DE LIMA	185.306-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013121-0	THIAGO DE OLIVEIRA MEDEIROS	185.533-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013120-1	TIAGO MARQUES SAMPAIO	185.791-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013119-8	TIAGO SILVA OLIVEIRA	185.595-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 119/2022
09/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANGELICA MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO	607.302-6	COMISSONADO	180	07/03/2022	02/09/2022
SEC.EST.SAUDE	FABIANNE VELOSO SILVA	913.815-3	COMISSONADO	180	21/02/2022	19/08/2022
SEC.EST.SAUDE	JIRLANDIA COSTA DE LIMA	914.194-4	COMISSONADO	180	01/03/2022	27/08/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	TATIANNE PINTO DOS SANTOS CHAVES	178.414-5	ESTATUTARIO	180	08/01/2022	06/07/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	MARBRYNY MARIA GONCALVES VILAR ARAUJO	168.732-8	ESTATUTARIO	60	09/03/2022	07/05/2022
SEC.EST.SAUDE	RENATA FEITOSA DUARTE	915.723-9	COMISSONADO	90	03/03/2022	31/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADERITA GOUVEIA FRANCO	80.353-7	ESTATUTARIO	90	28/02/2022	28/05/2022
SEC.EST.SAUDE	ALANE SILVA ANDRADE	162.494-6	ESTATUTARIO	10	17/02/2022	26/02/2022
SEC.EST.SAUDE	ANA ANDELMA CORREIA	943.783-5	COMISSONADO	15	24/02/2022	10/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA APARECIDA ALENCAR VASQUES	144.915-0	ESTATUTARIO	30	04/03/2022	02/04/2022
SEC.EST.SAUDE	ETIENE DA SILVA NASCIMENTO	945.302-4	COMISSONADO	15	21/02/2022	07/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HELANO ALVES PESSOA FILHO	83.981-7	ESTATUTARIO	90	22/02/2022	22/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE FEITOSA BARROS	173.384-2	ESTATUTARIO	30	07/03/2022	05/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA TORRES GUEDES	90.725-1	ESTATUTARIO	30	07/03/2022	05/04/2022
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	MICHELLE FERNANDES TORRES	151.671-0	COMISSONADO	8	08/03/2022	15/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONICA FELIX DE MELO ESTRELA	688.579-9	COMISSONADO	15	21/02/2022	07/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA MENEZES	173.384-2	ESTATUTARIO	15	03/03/2022	17/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVIO GUEDES DOS SANTOS	135.686-1	ESTATUTARIO	90	03/03/2022	31/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALDINEIDE ARGEMIRO DA SILVA	141.095-4	ESTATUTARIO	30	02/03/2022	31/03/2022
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	MICHELNE PORDEUS RIBEIRO	168.052-8	ESTATUTARIO	15	23/02/2022	09/03/2022
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	94.965-5	ESTATUTARIO	30	26/02/2022	27/03/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	CARLOS AUGUSTO CESAR DE ANDRADE	80.989-6	ESTATUTARIO	90	01/03/2022	29/05/2022
SEC.EST.SAUDE	EDVAN ANACLETO DE ARRUDA	167.807-8	ESTATUTARIO	90	01/03/2022	29/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	165.616-3	ESTATUTARIO	90	27/02/2022	27/05/2022
SEC.EST.SAUDE	NATALIA PATRICIA CONCEVEZ SOARES	176.834-4	ESTATUTARIO	30	18/02/2022	19/03/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODOLFO VIEIRA DE SOUZA DUARTE MELLO	182.037-1	ESTATUTARIO	30	03/03/2022	01/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUZANEIDE REGO DE LIMA AZEVEDO	86.247-9	ESTATUTARIO	90	09/03/2022	06/06/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	TATIANNE PINTO DOS SANTOS CHAVES	178.414-5	ESTATUTARIO	40	02/12/2021	10/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	YOLANDA ANGELICA DEL CARMEN OLIVA	158.878-8	ESTATUTARIO	90	09/03/2022	06/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 126/2022
10/03/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	AMANDA VASCONCELOS DE ANDRADE	945.756-9	COMISSONADO	180	08/02/2022	06/08/2022
SEC.EST.SAUDE	PRISCILLA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	162.769-4	ESTATUTARIO	180	04/03/2022	30/08/2022
SEC.EST. DA ARTICULAC POLITICA	REGIANE PEREIRA RODRIGUES SILVA	187.919-7	COMISSONADO	180	29/01/2022	27/07/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	POLIANE KARENINE BATISTA	178.405-6	ESTATUTARIO	60	10/03/2022	08/05/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DENIS GONCALVES DA SILVA	168.188-5	ESTATUTARIO	07	12/02/2022	18/02/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE	155.433-6	ESTATUTARIO	30	27/02/2022	28/03/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA LOPES DA SILVA	87.153-2	ESTATUTARIO	30	05/03/2022	03/04/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	178.384-0	ESTATUTARIO	30	05/03/2022	03/04/2022


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Processo Administrativo nº 3335/2020-4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria Interna nº 0193/2021 – GS, composta pelos servidores: AMANDA KARLA DE SOUSA – Matrícula: 178.864-7; FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO - Matrícula: 176.419-5 e THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES - Matrícula: 174.751-7, para sob a Presidência da primeira, apurarem a não localização dos seguintes processos: 1. Processo nº 1727/2012, referente ao contrato nº 456/2012 em face da empresa ATL ALIMENTOS; 2. Processo nº 4197/2015-5, referente ao aditivo nº 04/2014 também em face da empresa ATL ALIMENTOS; 3. Processo nº 3433/2017-8, referente ao pagamento da empresa Ticket Serviços.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Desse modo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO INTEGRALMENTE, o relatório da Comissão de Sindicância no sentido de que seja arquivado o processo uma vez que a demanda resta suprida através da localização dos processos supramencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.


CARLOS TIBERIO LINS DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 002/2022/GSE/CGE, de 21 de fevereiro de 2022.

João Pessoa, 10 de março de 2022.

Em face à formalização ao Termo aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2021, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna Lavinia Isidro de Oliveira, conforme consta nos autos do Processo CGE-PRC-2022/00062, arolamos abaixo as seguintes informações:

Informações do Instrumento	
Nº Cadastro CGE:	21-00427-7
Valor Total:	R\$ 14.544,00
Classificação Funcional-Programática:	11101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.500.07.24
Período de vigência:	03/03/2021 a 02/03/2023
Data da assinatura:	02/03/2022

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 07/2022

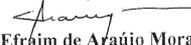
João Pessoa, 11 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978; **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA, Matrícula nº 124.971-1, como Gestor dos Contratos Administrativos nº 06 e 07/2022, celebrado entre a SEDAP e as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 242/2021, cujo objetivo é a aquisição de Patrulha Mecanizada (retroscavadeira, roçadeiras, tratores agrícolas, tratores de esteira e outros), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado e na proposta vencedora.

Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTAPORTARIA Nº 56/2022/GS

João Pessoa, 10 de março de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula 770.458-5, CREA Nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula 770.476-3, CREA Nº 160.131.575-9, ocupando cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.º NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COMPANHIA DE POLICIAMENTO COM CÃES – CANIL DO BOPE, em CABEDELO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 85/2020, firmado com a CBA CONSTRUÇÕES LTDA (SUP-PRC-2022/0735)

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 58/2022/GS

João Pessoa, 11 de março de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula 750.777-1, CREA Nº 160.200.089-1, ocupante do cargo de Presidente; a Eng.ª MARIA DE FÁTIMA C. DUARTE PIRES, Matrícula 770.016-4, CREA Nº 160.356.676-7, ocupando cargo de membro e o Eng.º ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ECI JOÃO LELYS, EM LIVRAMENTO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 78/2019, firmado com a FFJ – CONSTRUTORA LTDA (SUP-OFN-2021/00917).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 0001/2022

JOÃO PESSOA, 03 de março de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO E ATUALIZA OS VALORES PAGOS A COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO EM JORNADA EXTRA NA SEDE DA ESPEP OU NOS POLOS DO INTERIOR DO ESTADO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2015, PUBLICADO NO D.O.E Nº 15.822, Pag.01, DO DIA 06 DE MAIO DE 2015 E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO – CONTEC E DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDR, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a redação do art.1º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº 001/2019, publicada no D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2019, aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor do Contec e FDR, ocorrida na primeira reunião ordinária no exercício de 2019;

Considerando também que a última atualização de valores pagos a coordenação e

apoio administrativo e pedagógico foram fixadas no ano de 2018, através da Resolução 004/2018, publicado no D.O.E nº 16.640, Pag.06, do dia 15 de junho de 2018, razão pela qual há a necessidade de reajuste de valores com base nos acumulados dos índices inflacionários previstos no IPCA/IBGE, conforme justificativa técnica e demonstrativo de atualização registrada no PROCESSO ESP-PRC-2021/00163 (PBDOC);

Considerando, por fim, a aprovação desta regulamentação pelo Conselho Técnico Consultivo da Espep – CONTEC e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Estado – FDR, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - O art.1º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela Resolução nº 001/2019, publicada no D.O.E DE 24 DE MAIO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O pagamento de forma eventual à Coordenação e ao Apoio Administrativo e Pedagógico será devido a servidores públicos do Estado que desenvolva atividades extras para a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, fora da sua jornada regular de trabalho, inclusive nos finais de semana, a serem desenvolvidas nos polos do interior do Estado ou na sede da Escola.”

Art. 2º - O art.2º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, alterada pela resolução nº 004/2018, de 15 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Os valores pagos à Coordenação e ao Apoio Administrativo e Pedagógico serão definidos na forma do anexo único desta resolução.”

Art. 3º - O art.3º da Resolução nº 001/2015, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os valores serão concedidos aos servidores que atuarem nos ações educacionais no interior do Estado ou na sede da Espep, por curso ou ação de cunho pedagógico, possibilitando, ainda, excepcionalmente, a atuação de mais um servidor, conforme a necessidade da carga horária e distribuição do curso/ação, desde que devidamente justificada, respeitando os princípios da eficácia e economicidade.

Art.4º Revoga a resolução 004/2018, publicado no D.O.E nº 16.640, Pag.06, do dia 15 de junho de 2018; a resolução Nº 001/2019, publicado no D.O.E de 24 de maio de 2019;

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03/03/2022

FUNÇÃO	VALORES (por evento/ação)
Coordenador	R\$ 800,00
Apoio Administrativo e Pedagógico	R\$ 400,00

*valores podem sofrer variações de acordo com a ação realizada;

* valores brutos sujeitos a incidência de taxas e impostos devidos;

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n º 008/2022

João Pessoa, 14 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

Contrato nº 008/2022 – DTC/GEE (ESTRUTURAL INDUSTRIA DE MOBILIÁRIOS METÁLICOS E SERVIÇOS CUSTOMIZADOS EIRELI – POLYMETA) – Gestor: ALMI FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 0096, CPF/MF nº 042.713.264-96.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 14 de março de 2022.

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições

legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE: CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.012.609-7	148.183-5	ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES DE SOUZA NEVES
02	22.013.453-7	664.042-7	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 14 de março de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 077 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E de 09 de fevereiro de 2022, **RESOLVE: INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Adolfo Pezzi Maia – REPRESENTANTE DA EMPRESA NASA**, para comparecer perante esta Comissão no dia **18 de março de 2022, às 14:00h**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **DENUNCIANTE** em sede do Processo nº SEE-PRC-2021/06837 o qual tem por objetivo apurar os fatos descritos no Ofício nº SEE-OFI-2021/03583, e demais documentos.

Por fim, o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda à sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de março de 2022

Bel. Allef dos Santos Morais

PRESIDENTE DA SINDICÂNCIA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505/78, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

PRORROGAR, em favor da empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, até 23/03/2022, a contar do dia 21/02/2022, o prazo de entrega dos objetos referentes ao **Processo Nº 23.901.000078.2021 – FUNESBOM**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH**, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0100/2021, referente ao Processo Licitatório 19.000.025782.2020 – Pregão Eletrônico 125/2021, proveniente da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

A empresa solicita a prorrogação de prazo sob a alegação de dificuldades de compras no mercado devido à atual conjuntura vivenciada no país, conforme analisado pela Assessoria Jurídica do CBMPB, através de Parecer Jurídico, datado de 10/03/2022, anexado ao processo, com amparo nos § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Nota nº. GCG/011/2022-CG de 14/03/2022

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505/78 em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

PRORROGAR, em favor da empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, o prazo de entrega até 05/04/2022, a contar do dia 18/02/2022, dos objetos referentes ao **Processo Nº 23.901.000078.2021 – FUNESBOM**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – APH, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0100/2021, referente ao Processo Licitatório 19.000.025782.2020 – Pregão Eletrônico 125/2021, proveniente da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

A empresa solicita a prorrogação de prazo sob a alegação de escassez de matéria prima e consequente impossibilidade de fornecimento por parte do fabricante, conforme analisado pela Assessoria Jurídica do CBMPB, através de Parecer Jurídico, datado de 10/03/2022, anexado ao processo, com amparo nos § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Nota nº. GCG/012/2022-CG de 14/03/2022

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

NOTA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-PB
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

A **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON-PB**, órgão da Administração Indireta, vinculada a Casa Civil do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art.44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o **CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS** referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no site eletrônico: <http://www.procon.pb.gov.br/cadastro-de-reclamações-fundamentadas> – e no endereço Av. Almirante Barroso, 693, Centro – João Pessoa/PB.

João Pessoa, 11 de março de 2022

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI

Superintendente do PROCON-PB

AVISO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-PB

EXTRATO DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, faz saber e a quem interessar possa, que as Entidades Estudantis habilitadas no órgão para confeccionar e emitir a Carteira de Identificação Estudantil 2022 no Estado da Paraíba, são as seguintes: **CUC – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE CARTEIRAS - CNPJ 11.254.202/0001-86; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE IESP – CNPJ 33.507.560/0001-96; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE IFPB – CNPJ 07.258.615/0001-61; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DCE LIVRE MAURICIO DE NASSAU/PB – “CEL. LUIZ FERREIRA BARROS” – CNPJ - 14.113.130/0001-45; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE UFPB – CNPJ 19.928.194/0001-18; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE FIP/FADIP - CNPJ 08.015.701/0001-06; UEEP – UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA - CNPJ 03.545.685/0001-40; UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DA PARAÍBA – CNPJ 07.612.230/0001-50; DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE UNICIR – CNPJ 45.015.210/0001-91.**

As entidades de nível secundarista só podem emitir a CIE 2022 para estudantes deste nível, e as de nível superior só podem emitir a CIE 2022 para estudantes universitários.

Outrossim, lembramos que as Entidades somente poderão emitir as CIE’s 2022 para os estudantes vinculados à instituição de ensino superior na qual estejam vinculadas, na forma do § 2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual 38.924/2018.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 12/03/2022

João Pessoa, 14 de março 2022.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI

SUPERINTENDENTE

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL E AVISO

**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº 312030001032021, **DIVULGA** o Resultado das análises dos recursos contra o indeferimento as solicitações da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, na seguinte conformidade:

Instruções:

- 1 - O candidato que teve sua solicitação de isenção DEFERIDA está automaticamente inscrito no certame, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
2. O candidato que tiver indeferido o recurso interposto e queira participar do Certame, deverá acessar novamente a —Área do Candidato!, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até o dia 17 de março de 2022, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (até o dia 18 de março de 2022).
3. Essa listagem contém: o número de inscrição, o nome do candidato, a opção, o nome da opção e o resultado da solicitação de isenção e sua justificativa.



Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A

PROCESSO Nº 00127/2022 - CONCURSO Nº 002/2022
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2022 - RETIFICADO

EDITAL DE REGULAMENTO PARA O CONCURSO “Muro Marinês”

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. SECOM/EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, realizará o Concurso de arte Graffiti denominado “Muro Marinês”, regido por este Edital.

1.2. O Concurso tem como objetivo geral estimular a ocupação do muro da sede da EPC/Rádio Tabajara e como objetivos específicos:

1.2.1. Divulgar a arte do Graffiti para a população;

1.2.2. Preservar o patrimônio histórico e cultural;

1.2.3. Tocar a afetividade da população, especialmente aos jovens, acerca da memória local e dos ícones culturais da Paraíba;

1.2.4. Promover manifestações artísticas, desafiando a produção de projetos que atraiam a população para as áreas públicas.

1.3. Entende-se por participante, para fins deste concurso, o candidato que fizer sua inscrição, conforme Edital, para concorrer à premiação.

1.4. O concurso de que trata este Edital será realizado na cidade de João Pessoa, e a execução do primeiro projeto artístico que apresentar melhor colocação definida pela Comissão Julgadora, será executada por seu autor no muro da sede da Empresa Paraibana de Comunicação-EPC/Rádio Tabajara, na Av. Dom Pedro II, S/N, Torre, nesta Capital.

1.5. O Concurso terá como tema a música “Meu Cariri” (letra de Rosil Cavalcanti/Dilu Mello) Interpretada por “Marinês”.

1.6. O Anexo 2 deste edital traz letra da música da artista homenageada, com a finalidade de proporcionar inspiração, para se ter um melhor embasamento do tema proposto e estará disponível na página da Rádio Tabajara, no endereço www.radiotabajara.pb.gov.br.

1.7. A execução do trabalho selecionado ocorrerá no muro de acesso da entrada, lado direito e esquerdo, da Rádio Tabajara, evento intitulado “Muro Marinês”, a ser realizado no período de 30 de maio a 10 de junho de 2022, das 8h00 às 16h00, respectivamente, em espaço estimado – de 17,70m x 2,70m - aproximadamente, podendo sofrer alteração de tamanho, conforme disposição e características do local e definição da Comissão Organizadora.

1.8. A banca julgadora do Concurso, responsável pela seleção do projeto (desenho artístico) a ser executado será composta por membros da equipe da EPC e por convidados listados no item 7.1 deste instrumento.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

2.1. Poderão candidatar-se a este Concurso, pessoas com idade mínima de 18 anos completados até o dia da inscrição.

2.2. Não poderão concorrer a este concurso, funcionários da Empresa Paraibana de Comunicação e seus respectivos familiares e os membros da Comissão e da Banca Julgadora e seus respectivos familiares.

2.3. O projeto (desenho artístico) para seleção deve ser desenvolvido em folha A4, contendo o desenho colorido do graffiti ou arte proposto. No verso da folha deverão estar descritas e quantificadas as cores de spray escolhidas para a execução do trabalho.

2.4. Apresentação de portfólio com trabalhos anteriormente executados;

2.5. A arte deverá ser realizada no estilo de xilogravura de cordel;

2.6. A arte selecionada deverá ser executada única e exclusivamente pelo candidato/Grupo, inscrito no certame.

2.7. Aos participantes é indispensável o fornecimento de autorização para que a Empresa Paraibana de Comunicação – EPC, possa fazer uso das imagens que compõem o projeto selecionado para fins de divulgação.

2.8. Ao participar deste Edital, o participante declara a inexistência de plágio do trabalho ou projeto assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais, reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1. Período de inscrição: 10 a 25/03/2022.

3.2. As inscrições deverão ser enviadas através do e-mail: cpl.auniao@hotmail.com e encerram impreterivelmente às 16h00 horas do dia 25 de março de 2022. A ficha de inscrição está contida no ANEXO I, deste Edital.

3.3. O participante inscrito no Concurso de Graffiti conforme item 4.1.2 (2ª Etapa) deste edital, entregará os seguintes documentos, na filial da EPC/Jornal A União, localizado na Av. Chesf, 451, km 03 – BR 101 - Distrito Industrial – João Pessoa – Paraíba – CEP 58.082-010, conforme descritos no subitem 3.3.1, deste Instrumento Convocatório.

3.3.1. Ficha de Inscrição; RG, CPF e comprovante de residência do inscrito autenticados; Certidões Estadual, Municipal e Federal, devidamente inseridos no 1º envelope, no 2º envelope deverá constar apenas o projeto artístico conforme item 2.3 deste edital, todos lacrados, e identificados com o nome artístico.

3.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope de papel lacrado e no ato da entrega o participante deverá apresentar documento pessoal com foto e assinar documento de entrega.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de uma Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, errados ou incompletos.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. Cada candidato só poderá se inscrever 01 (uma) vez. Cada candidato concorrerá com apenas um desenho.

3.8. A Comissão Organizadora avaliará as inscrições recebidas e aquela(s) que não atender(em) às condições estabelecidas neste Edital será(ão) indeferida(s) sumariamente, sem a necessidade de justificativa.

3.9. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.10. É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

3.11. As inscrições que não atenderem às normas deste Edital serão indeferidas.

4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O Concurso será constituído de 6 (seis) etapas.

4.1.1. 1ª Etapa - INSCRIÇÃO: 10 a 25 de março de 2022.

4.1.2. 2ª Etapa - RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETOS - 29 de abril de 2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30:

4.1.2.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (RG, CPF e comprovante de residência do inscrito autenticados; Ficha de Inscrição; Certidões Estadual, Municipal e Federal).

4.1.2.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO (Projeto artístico conforme itens 2.3, 2.4 e 2.5, deste edital).

4.1.3. 3ª Etapa - ANÁLISE DOS PROJETOS – 04 e 05 de maio de 2022.

4.1.4. 4ª Etapa - DIVULGAÇÃO DO PROJETO VENCEDOR - 06 de maio de 2022.

4.1.5. 5ª Etapa - INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR - 30 de maio de 2022, às 08:00.

4.1.6. 6ª Etapa - FINALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTADO - 10 de junho de 2022 às 16:00.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Nesta etapa do Concurso serão julgados os projetos que apresentem o melhor conteúdo artístico, em conformidade com os artigos 63, inciso I e 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da EPC, a partir dos quesitos: conformidade com o tema; originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica.

5.2. Cada quesito receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final será composta por meio de soma das notas obtidas com a conformidade com tema, ORIGINALIDADE, CRIATIVIDADE, ACABAMENTO e QUALIDADE TÉCNICA.

5.3. O participante que apresentar nota abaixo de 05 (cinco) em qualquer um dos quesitos será automaticamente desclassificado.

5.4. Serão desclassificados os projetos que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação

5.5. Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados seja condizente com o objetivo do Concurso.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO

6.1. O projeto VENCEDOR será divulgado no Diário Oficial do Estado, Portal da Rádio Tabajara (www.radiotabajara.pb.gov.br) e (www.epc.pb.gov.br).

7 - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO JÚRI

7.1. O Júri terá a seguinte composição:

7.1.1. Um representante da Empresa Paraibana de Comunicação;

7.1.2. Um representante da Fundação Espaço Cultural - FUNESC;

7.1.3. Um representante da Coordenação do curso de Design do IFPB;

7.2. Poderão ainda vir a integrar o Júri, a convite da Empresa Paraibana de Comunicação, pessoas de reconhecido mérito no campo das artes plásticas, especificamente da pintura ou do graffiti.

7.3. É da competência do Júri a seleção do trabalho a ser premiado.

7.4. Em caso de impossibilidade da presença de algum dos jurados, fica a EPC na obrigação de substituir por membro, sem prejuízo ao andamento do certame.

8 - DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS GRAFITES

8.1. Apenas o primeiro colocado executará seu projeto no muro da Rádio Tabajara.

8.2. Todo material a ser utilizado na arte é de responsabilidade do selecionado.

8.3. Será permitida a utilização de ferramentas ou materiais necessários para técnicas mais elaboradas, entretanto tais materiais não serão disponibilizados, ficando a critério do artista a sua utilização.

8.4. Não será admitida colagem ou qualquer outra técnica que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries.

8.5. A execução do Graffiti vencedor no muro da Rádio Tabajara deverá ser rigorosamente conforme o projeto apresentado e submetido à Comissão Julgadora, sem faltas, acréscimos ou alterações.

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1. O primeiro colocado receberá um prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em até 30 (trinta) dias, após finalizada e entregue a execução do projeto no muro da Rádio Tabajara, no endereço contido no item 1.4, deste Instrumento Convocatório.

9.2. A despesa do pagamento da premiação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 29204.24.122.5046.4216

Fonte Recurso: 501

Elemento Despesa: 339031

RO: 78

10 - CONTATOS

10.1. Qualquer comunicação ou pedido de informações deverá ser dirigido à CPL da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC/Jornal A União, situada na Av. Chesf, 451 – BR 101, Km 03 – Distrito Industrial, ou pelo telefone (83) 98823-4318.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicidade do ato em meio eletrônico cpl.auniao@hotmail.com com fundamento no art.80 do RILCC/EPC, a ser entregue na filial da EPC/Jornal A União, na Av. Chesf, 451 – BR 101 – Km 03 – Distrito Industrial – João Pessoa – Paraíba.

12 - INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição

12.2 - Anexo II - Letra da música “Meu Cariri” (letra de Rosil Cavalcanti/ Dilu Mello) Interpretada por “Marinês”.

12.3 – Anexo III - Formulário de Recurso

João Pessoa – PB, 14 de março de 2022.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I Ficha de Inscrição - CONCURSO “Muro Marinês”

NOME: _____

NOMEARTÍSTICO: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ RECAD: _____

E-MAIL: _____



DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC o exemplar do Edital de Regulamento do Concurso “Muro Marinês”. Declaro ainda a minha inteira responsabilidade sobre a autenticidade do projeto a ser entregue em 29 de abril de 2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, afirmando que estou de pleno acordo com as regras do presente regulamento.

João Pessoa, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO II

**“Meu Cariri” (Rosil Cavalcanti/ Dilu Mello)
Interprete “Marinês”**

Meu Cariri

Quando a chuva não vem
Não fica lá ninguém
Somente Deus ajuda
Se não vier do céu
Chuva que nos acuda
Macambira more
Chique-chique seca
Juriti se muda

Se meu Deus der um jeito
De chover todo ano
Se acaba o desengano
O meu viver lá é certo
No meu Cariri
Pode se ver de perto
Quanta boniteza
Pois a natureza
É um paraíso aberto

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO(A) PROPONENTE:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA: